




CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO N.º 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES
PROTOCOLO N.º: <u>028/2021</u>
Em: <u>14 / 01 / 2021</u>

Responsável

Ivânia C. Tamborini
Matricula: 033
Gerente de Gestão de Documentos

Ementa: dispõe sobre a transmissão ao vivo, via *internet*, de todas as licitações realizadas no Poder Executivo e Legislativo do Município de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves promoverão a transmissão ao vivo, via *internet*, de todos os atos públicos das licitações realizadas no âmbito de cada Poder.

Parágrafo único. As transmissões serão realizadas por meio do *YouTube*, *Facebook* e no site oficial dos Poderes Executivo e Legislativo, sem prejuízo de outros meios de transmissão adotados por opção de cada Poder, bem como outras redes que surgirem com a evolução tecnológica dos meios de comunicação via *internet*.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, os Poderes Executivo e Legislativo poderão utilizar os equipamentos já existentes nas áreas de comunicação, para assim, implementar a transmissão.

Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo disporão do prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação desta Lei, para adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 14 de janeiro de 2021.


SÉRGIO BIANCHI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhores Membros do Legislativo,

O presente projeto de lei tem por objetivo ampliar a transparência nos processos de licitação realizada nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alfredo Chaves. Tal medida garantirá à sociedade, o acompanhamento, ao vivo, na íntegra e em audiovisual, tanto por meio do Youtube, Facebook e pelo portal da Prefeitura e Câmara e das redes sociais.

Ressalte-se, que o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu *caput*, estabelece que a Administração Pública seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Entre estes, destaca-se o da publicidade, o qual dispõe sobre o dever da Administração Pública de publicar seus atos a todos os cidadãos, sempre esclarecendo onde está sendo empenhado o dinheiro público.

Assim, o presente projeto de lei além de cumprir o citado princípio, garante também a observância do princípio constitucional da isonomia, pois conforme a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações), ter-se-á visibilidade da seleção de proposta mais vantajosa à Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, já que todos os atos dos processos licitatórios serão transparentes e publicados à população por meio da internet.

Diante do exposto, primando por maior transparência nas contas públicas e por uma eficiente gestão dos poderes públicos, sendo, também, um mecanismo no combate à corrupção, submete-se o respectivo projeto à apreciação dos nobres Vereadores, na certeza que após o trâmite regular, será deliberado e aprovado na forma regimental.

Portanto, encaminho a presente proposição à apreciação de meus



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

pares, e, nesse sentido, solicito a aprovação do referido Projeto de Lei, por intermédio de reunião plenária.

Alfredo Chaves (ES), 14 de janeiro de 2021.



SÉRGIO BIANCHI
Vereador